



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 002, de 08 de março de 2019.

Concede a Revisão Geral Anual dos Subsídios dos Vereadores e à Presidente da Câmara Municipal de Poço das Antas.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, abaixo-assinada, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 31, VIII da Lei Orgânica e do Art. 32, II do Regimento Interno, encaminha o seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual aos Vereadores e à Presidente da Câmara Municipal de Poço das Antas, atualizando-se seus subsídios pelo mesmo índice da revisão geral anual concedida aos servidores públicos municipais, no percentual de 3,44 (três vírgula quarenta e quatro por cento).

Parágrafo único: O índice de reposição do *caput* deste artigo é o apurado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, no período de onze meses, de março de 2018 a janeiro de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e específicas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2019.

Câmara de Vereadores de Poço das Antas, 08 de março de 2019.

Veleda Renita Wilke Gaelzer
Presidente

Valmir José Flach
Vice-Presidente

Leonardo José Flach
Secretário



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Nobres Colegas Vereadores!

A revisão geral anual dos subsídios dos membros do Poder Legislativo é um direito constitucional estabelecido no art. 37, X da Constituição Federal de 1988. Tais, **subsídios** somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa de lei, que neste caso, conforme estabelece o art. 31, VIII da Lei Orgânica Municipal, é de competência exclusiva do Poder Legislativo.

Vale lembrar que conforme prevê o art. 28 da Lei Orgânica Municipal, bem como o art. 89 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, os subsídios dos vereadores e da presidente da Câmara foram fixados em 2016, pelos vereadores da última legislatura e antes das eleições municipais, para toda a legislatura (2017 a 2020). Assim, em respeito ao princípio da anterioridade os agentes políticos não têm direito a qualquer aumento real em seus vencimentos, somente à revisão geral anual dos seus subsídios, nos mesmos índices inflacionários concedidos para os servidores públicos municipais.

Destarte, a reposição da inflação aos subsídios dos vereadores e da presidente da Câmara é de 3,44 (três vírgula quarenta e quatro por cento), conforme apurado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no período de março de 2018 a janeiro de 2019, já que o índice de fevereiro de 2019 ainda não foi publicado.

Contando com a compreensão dos Senhores Vereadores, aguardamos a apreciação e votação da matéria.

Câmara de Vereadores de Poço das Antas, 08 de março de 2019.

Veleda Renita Wilke Gaelzer
Presidente

Valmir José Flach
Vice-Presidente

Leonardo José Flach
Secretário